



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA - CISALP**, associação pública constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Coronel Cristiano, nº. 12, Bairro Santa Cruz, em Lagoa Formosa, estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente, Rafael Ferreira Silva, torna público que realizará **REGISTRO DE PREÇOS**, via Pregão Eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP e das próprias demandas do consórcio, nos termos do Termo de Referência e ETP anexos.

1.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis, contados após o dia da data de publicação deste instrumento convocatório.

1.2 As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades de serviços na futura Ata de Registro de Preços.

1.3 Na hipótese de não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

1.4 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.

1.5 O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, mediante justificativa.

1.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Justificativa de Participação em Registro de Preços (RP) – Intenção de Registro de Preço – IRP
- b) ANEXO II – Termo de Referência
- c) ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraiba

CISALP

de ♥ pra você



Esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria Executiva do CISALP, pessoalmente, via e-mail (endereçado a licitacao@cisalp.mg.gov.br) ou no endereço eletrônico <https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/modalidade/12>.

Lagoa Formosa/MG, 28 de agosto de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA

Presidente do CISALP





**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE
PREÇOS (RP) – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP**

**CONTRATAÇÕES POR MEIO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, NOS
TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

Este documento tem por objetivo expor as intenções de registro de preço e justificativas técnicas de contratação e de quantitativo apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, sob sua exclusiva responsabilidade.

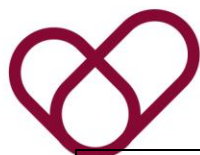
1. REFERÊNCIA

- 1.1. Planejamento para Registro de Preços.
- 1.2. Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP, e das próprias demandas do consórcio.

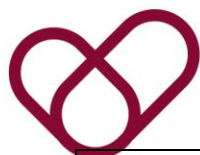
2. DECLARAÇÃO

- 2.1. O xxx, inscrito no CNPJ xxxx, declara que concorda com os termos deste Planejamento de Registro de Preços.
- 2.2. Declaro minha intenção de participar do presente registro de preços, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade de Aquisição	Quantidade Solicitada
1	AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO DE 7 LUGARES ZERO KM/ ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Motorização flex (gasolina/etanol), com cilindrada mínima de 1.5 L, potência mínima de 100 cv (gasolina) e/ou 105 cv (etanol), torque mínimo de 15 kgf.m, injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo. Transmissão automática,	Unidade	(indicar quantidade)



	automatizada ou CVT, com no mínimo 5 marchas ou simulação equivalente. Porta-malas mínimo de 150 litros com todos os assentos em uso. Rodas de alumínio aro mínimo 15". Equipado com direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco traseiro rebatível, ajuste de altura do volante e retrovisores com regulagem. Sistema multimídia com tela mínima de 7", Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB e computador de bordo. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, cintos de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, iluminação diurna e itens obrigatórios de fábrica.		
2	VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário, adaptado para acessibilidade de pessoa com deficiência (cadeirante). Características mínimas: • Cor branca, original de fábrica; • Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv; • Direção assistida (hidráulica ou elétrica); • Tração 4x2 (dianteira ou traseira); • Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente; • Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista (ou configuração equivalente considerando o espaço do cadeirante); • Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro; • Mínimo de 04 (quatro) portas, sendo ao menos 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras; Acessibilidade:	Unidade	(indicar quantidade)



- Dispositivo de acesso para cadeirante (elevador veicular ou rampa), com acionamento manual, elétrico ou hidráulico;
- Sistema de fixação para cadeira de rodas com cintos de segurança específicos, conforme normas vigentes;
- Espaço reservado para, no mínimo, 01 (um) cadeirante;
- Piso antiderrapante no compartimento de passageiros;
- Corrimãos ou apoios para embarque e desembarque;
- Sinalização interna de acessibilidade, conforme legislação;
- Adequação às normas da ABNT e legislação vigente aplicável ao transporte de pessoas com deficiência;

Segurança e conforto:

- Airbags frontais para motorista e passageiro;
- Freios com sistema ABS e, preferencialmente, controle de estabilidade;
- Cintos de segurança para todos os ocupantes;
- Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré;
- Sistema de som ou multimídia;

Demais requisitos:

- Rodas compatíveis com o modelo do fabricante;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;
- Atendimento às normas ambientais vigentes (PROCONVE);
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante;

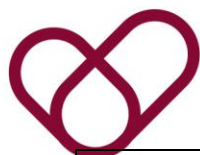
Observações:

- Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;
- A adaptação de acessibilidade poderá ser original de fábrica ou realizada por empresa especializada, desde que devidamente certificada;





	O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, pronto para uso;		
3	VEÍCULO FURGÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, novo (zero quilômetro), adaptado para apoio ao serviço municipal de captura, transporte e manejo de cães e gatos em vias públicas, conforme especificações funcionais abaixo. Veículo novo, zero quilômetro; Tipo furgão compacto, original de fábrica; Estrutura em aço (monobloco ou equivalente); Ano/modelo vigente ou superior; Cor sólida branca; Motor com no mínimo 4 cilindros; Combustível: flex (etanol/gasolina) ou tecnologia equivalente; Desempenho compatível com uso urbano contínuo e transporte de carga leve; Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 3,3 m³; Capacidade de carga útil mínima compatível com o transporte de equipamentos e animais; Sistema de freios com ABS ou equivalente; Airbags frontais; Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica); Sistema de áudio com rádio AM/FM e/ou conectividade, admitida solução integrada (multimídia) conforme configuração do fabricante; Demais itens obrigatórios conforme CONTRAN; Compartimento traseiro isolado da cabine do motorista; Revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente à desinfecção; Piso antiderrapante e de fácil higienização; Sistema de ventilação natural ou forçada no compartimento; Iluminação interna adequada; Instalação de módulos, baias, gaiolas ou compartimentos removíveis, adequados para transporte seguro de cães e gatos; Estrutura que permita a higienização frequente e evite acúmulo de resíduos; Dispositivo de contenção para evitar fuga dos animais durante o transporte; Portas traseiras e/ou laterais com abertura adequada para carga e descarga dos animais; Altura e acesso compatíveis com operação segura pelos agentes; Ar condicionado; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Travas elétricas; Adequação às normas sanitárias aplicáveis ao	Unidade	(indicar quantidade)



	transporte de animais; Estrutura que minimize riscos à saúde dos agentes e dos animais; Garantia mínima conforme política do fabricante; Atendimento integral à legislação de trânsito vigente;		
--	---	--	--

2.3. Ao órgão gestor, caso necessite fazer contato com o Município de xxxx:

Responsável: xxxx

E-mail: xxxx Telefone: xxxxxx

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município em promover a renovação e ampliação da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e, especialmente, no transporte sanitário de pacientes, visando assegurar maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

3.2. A participação na Intenção de Registro de Preços (IRP) promovida pelo CISALP mostra-se vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que possibilita maior economicidade, padronização das especificações técnicas, ganho de escala, ampliação da competitividade e otimização dos procedimentos administrativos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A aquisição de veículos novos (0 km) justifica-se pela necessidade de redução dos custos com manutenção corretiva da frota atualmente utilizada, aumento da confiabilidade operacional, melhoria das condições de transporte de pacientes, servidores e materiais, além da adequação às demandas crescentes do Município.

3.4. Dessa forma, a adesão à IRP atende ao interesse público e constitui solução adequada e eficiente para suprir as necessidades do Município, observadas as condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

O município poderá complementar a fundamentação, aplicando-se ao seu caso concreto.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. xxxxxxxx

5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

5.1. Pela elaboração: xxxx, Matrícula xxxx, E-mail: xxxxxx;

5.2. Pela aprovação: xxxxxxxx (Secretário ou Prefeito)

Local, data, nome da autoridade pública e assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA

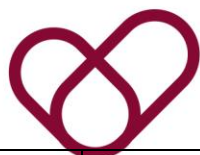
1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP e das próprias demandas do consórcio.

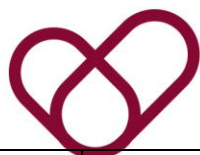
1.2 Segue abaixo descritivos e quantitativos dos itens:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	610137	11789	AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO DE 7 LUGARES ZERO KM/ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Motorização flex (gasolina/etanol), com cilindrada mínima de 1.5 L, potência mínima de 100 cv (gasolina) e/ou 105 cv (etanol), torque mínimo de 15 kgf.m, injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo. Transmissão automática, automatizada ou CVT, com no mínimo 5 marchas ou simulação equivalente. Porta-malas mínimo de 150 litros com todos os assentos em uso. Rodas de alumínio aro mínimo 15". Equipado com direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco traseiro rebatível, ajuste de altura do volante e retrovisores com regulagem.	09	UN	R\$ 159.290,51	R\$ 1.433.614,59



			Sistema multimídia com tela mínima de 7", Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB e computador de bordo. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, cintos de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, iluminação diurna e itens obrigatórios de fábrica.				
2.	241167	11792	VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário, adaptado para acessibilidade de pessoa com deficiência (cadeirante). Características mínimas: • Cor branca, original de fábrica; • Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv; • Direção assistida (hidráulica ou elétrica); • Tração 4x2 (dianteira ou traseira); • Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente;	08	UN	R\$ 436.651,25	R\$ 3.493.210,00



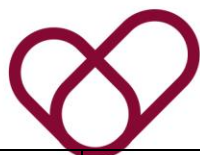
		• Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista (ou configuração equivalente considerando o espaço do cadeirante); • Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro; • Mínimo de 04 (quatro) portas, sendo ao menos 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras; Acessibilidade: • Dispositivo de acesso para cadeirante (elevador veicular ou rampa), com acionamento manual, elétrico ou hidráulico; • Sistema de fixação para cadeira de rodas com cintos de segurança específicos, conforme normas vigentes; • Espaço reservado para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; • Piso antiderrapante no compartimento de passageiros; • Corrimãos ou apoios para embarque e desembarque; • Sinalização interna de acessibilidade, conforme legislação; • Adequação às normas da ABNT e legislação vigente				
--	--	--	--	--	--	--





			aplicável ao transporte de pessoas com deficiência; Segurança e conforto: • Airbags frontais para motorista e passageiro; • Freios com sistema ABS e, preferencialmente, controle de estabilidade; • Cintos de segurança para todos os ocupantes; • Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; • Sistema de som ou multimídia; Demais requisitos: • Rodas compatíveis com o modelo do fabricante; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; • Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN; • Atendimento às normas ambientais vigentes (PROCONVE); • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante; Observações: • Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores; • A adaptação de acessibilidade poderá ser original de fábrica			
--	--	--	---	--	--	--





			ou realizada por empresa especializada, desde que devidamente certificada; O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, pronto para uso;				
3.	636567	11799	VEÍCULO FURGÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, novo (zero quilômetro), adaptado para apoio ao serviço municipal de captura, transporte e manejo de cães e gatos em vias públicas, conforme especificações funcionais abaixo. Veículo novo, zero quilômetro; Tipo furgão compacto, original de fábrica; Estrutura em aço (monobloco ou equivalente); Ano/modelo vigente ou superior; Cor sólida branca; Motor com no mínimo 4 cilindros; Combustível: flex (etanol/gasolina) ou tecnologia equivalente; Desempenho compatível com uso urbano contínuo e transporte de carga leve; Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 3,3 m³; Capacidade de carga útil mínima compatível com o transporte de equipamentos e animais; Sistema de freios com ABS ou equivalente; Airbags frontais; Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica); Sistema de áudio	03	UN	R\$ 207.316,67	R\$ 621.950,01





			com rádio AM/FM e/ou conectividade, admitida solução integrada (multimídia) conforme configuração do fabricante; Demais itens obrigatórios conforme CONTRAN; Compartimento traseiro isolado da cabine do motorista; Revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente à desinfecção; Piso antiderrapante e de fácil higienização; Sistema de ventilação natural ou forçada no compartimento; Iluminação interna adequada; Instalação de módulos, baias, gaiolas ou compartimentos removíveis, adequados para transporte seguro de cães e gatos; Estrutura que permita a higienização frequente e evite acúmulo de resíduos; Dispositivo de contenção para evitar fuga dos animais durante o transporte; Portas traseiras e/ou laterais com abertura adequada para carga e descarga dos animais; Altura e acesso compatíveis com operação segura pelos agentes; Ar condicionado; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Travas elétricas; Adequação às normas sanitárias aplicáveis ao transporte de animais; Estrutura que minimize riscos à saúde dos agentes e dos animais; Garantia mínima conforme política do fabricante; Atendimento integral à legislação de trânsito vigente;			
--	--	--	--	--	--	--





1.3 A divisão do quantitativo total, por item, entre os entes participantes deste processo dar-se-á da seguinte forma:

TABELA 1.1., ANEXA À TABELA 01								
DIVISÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ENTRE CISALP E ENTES CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS								
ITEM	UN.	PIRAJUBA	PARACATU	GUARDA-MOR	SERRA DO SALITRE	CARMO DO PARANAÍBA	CISALP	QUANTIDADE TOTAL
1.	UN.	01 un.	01 un.	01 un.	02 un.	02 un.	02 un.	09 un.
2.	UN.	-	01 un.	01 un.	-	03 un.	03 un.	08 un.
3.	UN.	-	01 un.	-	-	-	02 un.	03 un.

1.3.1. Conforme prezado, justificado e destrinchado no tópico 6.9 e nos sub-tópicos 6.9.1 e 6.9.2 do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice e anexo deste Edital, alguns dos quantitativos indicados foram extraídos e reaproveitados das manifestações em sede de IRP (Intenção de Registro de Preços) nos autos do Processo Licitatório nº. 043/2026 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 012/2026.

1.4 A aquisição dos objetos desta contratação é caracterizada como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

1.5 Em cumprimento ao disposto no art. 19, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021, utilizou-se dos catálogos do Governo Federal – “CATMAT” e “CATSER”. Porém, salienta-se que, havendo qualquer divergência entre o descritivo do catálogo e descrição complementar, deve-se considerar esta última;

1.6 A adoção dos catálogos "CATMAT" & "CATSER" tem como objetivo assegurar a padronização e a racionalização dos processos licitatórios no CISALP, oferecendo uma base de dados confiável, com especificações técnicas claras e uniformes para a aquisição de materiais e serviços.

1.7 Embora a adoção dos catálogos "CATMAT" é "CATSER" seja amplamente vantajosa à padronização e otimização dos processos licitatórios, há situações em que a utilização desses catálogos não é possível devido às características específicas e complexas de determinados itens. Em alguns casos o objeto licitado exige características técnicas ou requisitos particulares que não estão plenamente contemplados nas especificações já definidas nos catálogos, tornando sua utilização inadequada ou insuficiente.



1.8 Nesses casos, o CISALP adota uma abordagem alternativa, definindo um código genérico nos catálogos "CATMAT" ou "CATSER" e complementando as especificações com uma descrição detalhada das características técnicas exigidas para o item ou serviço. Essa descrição complementar é elaborada com base nas necessidades específicas do processo e visa assegurar que as empresas participantes da licitação compreendam claramente os requisitos técnicos, mantendo a conformidade com os princípios da transparência e da legalidade.

1.9 O objeto desse Registro de Preços não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818/21.

1.10 Nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, que tratam da promoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), registra-se que não se mostra viável a aplicação de tais benefícios na presente contratação, em razão das características específicas do objeto e do mercado fornecedor.

1.11 O objeto da licitação consiste no fornecimento de veículos automotores novos (0 km), com primeiro emplacamento, bens industrializados e produzidos em escala pelas montadoras, cuja comercialização ocorre por meio de rede autorizada de concessionárias, que operam conforme padrões técnicos, comerciais e logísticos previamente definidos pelos fabricantes.

1.12 Nesse contexto, a eventual restrição da disputa ou reserva de cotas para participação exclusiva de ME e EPP poderia comprometer a competitividade do certame, uma vez que o mercado de fornecimento de veículos novos é estruturado, predominantemente, em torno de concessionárias autorizadas e empresas com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com o fornecimento integral do objeto, inclusive no que se refere às condições de garantia, assistência técnica e logística de entrega.

1.13 Ademais, o fracionamento do objeto ou a criação de cotas específicas não se mostra tecnicamente recomendável, considerando a necessidade de padronização da frota a ser adquirida pelos entes consorciados ao CISALP, bem como as características do mercado fornecedor, podendo acarretar prejuízos à eficiência da contratação, à economicidade e à obtenção das melhores condições para a Administração.

1.14 Ressalta-se, ainda, que o art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 estabelece que o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 não será aplicado quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como quando o tratamento diferenciado não for vantajoso



para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.15 Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 não se mostra adequada à realidade da presente contratação, razão pela qual se justifica a não adoção do tratamento diferenciado às ME e EPP, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa do registro de preço encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano. Desde que demonstrada a vantajosidade do preço registrado, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, sendo admitida a renovação do seu quantitativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos inerentes à presente contratação encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os veículos deverão ser de forma definitiva, em estrita observância aos seguintes prazos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico indicado pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços:

a) Prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos: Para os veículos considerados leves, de passeio, utilitários leves e de fabricação em larga escala (pronta montagem industrial), compreendendo:

- Item 1: Veículo de 7 lugares Flex, Câmbio Automático/CVT.

b) Prazo de até 90 (noventa) dias corridos: Para os veículos pesados, micro-ônibus, ônibus, vans de grande porte e/ou que demandarem qualquer tipo de adaptação estrutural, customização, transformação ou instalação de equipamentos de acessibilidade (DPM), compreendendo:

- Item 2: Veículo Tipo Van com Acessibilidade (PCD) a Diesel (veículo adaptado);
- Item 3: Veículo Tipo Furgão de Carga Adaptado para manejo e transporte de cães e gatos.



5.2. Os veículos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, seja ela emitida pelo CISALP ou pelos municípios participantes.

5.3 O recebimento dos veículos junto aos municípios ocorrerá no horário e nos dias informados na Ordem de Fornecimento.

5.4 O recebimento pelas instituições geridas pelo CISALP ocorrerá de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALP) das 07:00h às 16:00h.

5.5. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço, onde um servidor do CISALP ou dos MUNICÍPIOS realizará o recebimento físico e assinará a nota fiscal, ato este destinado exclusivamente à comprovação da entrega, não caracterizando o recebimento provisório do material. Imediatamente após a entrega, o fiscal técnico designado será o responsável pelos recebimentos provisório e definitivo, conforme detalhado a seguir:

a) Recebimento Provisório: De posse da proposta e da documentação correspondente, os veículos serão recebidos provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas, quantidade e demais requisitos previstos, no prazo de até 10 (dez) dias. Caso sejam identificadas irregularidades, será concedido ao fornecedor o prazo máximo de 10 (dez) dias para a substituição ou correção dos veículos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

b) Recebimento definitivo: Após o recebimento provisório, será realizada a conferência dos veículos, acompanhada de avaliação técnica no prazo de até 30 (trinta) dias. Havendo irregularidades ou divergências em relação ao solicitado, o fiscal solicitará a substituição dos veículos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias. Estando os veículos em conformidade com a requisição emitida pelo contratante, será formalizado o recebimento definitivo, o qual será atestado pelo fiscal do contrato, com a chancela do gestor do contrato, que autorizará o pagamento. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5 Caso sejam detectados problemas ou irregularidades nos veículos após o recebimento definitivo (como vencimento, falhas de qualidade ou de segurança), o fornecedor estará obrigado a realizar a substituição dos veículos sem custos adicionais ao município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena das sanções administrativa cabíveis.

5.6 As entregas se darão conforme a demanda dos municípios consorciados participantes e do CISALP.



5.7 É obrigação da contratada comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

5.9. Os veículos deverão ser transportados adequadamente em plataforma guincho;

5.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do veículo durante o transporte, este deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.

5.11 O local nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

5.12 Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o veículo no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o contratante, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo;

5.13 Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento emitida, a empresa contrata deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

5.14 O transporte dos veículos deve ser feito dentro do preconizado para os veículos, para que eles sejam devidamente protegidos para garantir sua integridade.

5.15 A marca do veículo fornecido deverá corresponder àquela indicada na proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá ser autorizada, mediante solicitação formal e aprovação prévia do CISALP ou do município contratante, a entrega de veículos com características diferentes dos originalmente propostos. Nesses casos, serão avaliados os motivos da substituição, bem como a manutenção ou redução dos preços praticados. A substituição não será autorizada caso implique aumento de custos, salvo se a diferença for integralmente absorvida pelo fornecedor, sem prejuízo à qualidade e às especificações técnicas do item substituído.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado total do Registro de Preço é de **R\$ 5.548.774,60 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**



6.2 O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

6.3 As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.

6.4 Os valores estimados foram definidos com base na média aritmética/mediana obtida a partir da pesquisa de preços realizada junto ao mercado, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.

6.5 Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da finalização do orçamento estimado, em 27 de agosto de 2026.

6.6 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (podendo optar por outro se, ao tempo, mostra-se legal e mais vantajoso) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

7.1.1 Habilitação jurídica:

7.1.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraiba

CISALP

de ♥ pra você



limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;

- g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- i) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- j) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

7.1.1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.1.1.3 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,





relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (CNDT)

7.1.2.1 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

7.1.3 Qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 Qualificação técnica

7.1.4.1 Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, vedada a emissão por empresa do mesmo grupo econômico. Tal exigência visa comprovar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, assegurando que a empresa possui experiência prévia suficiente para o fornecimento adequado dos bens.

7.1.4.2 A empresa vencedora deverá apresentar **PROSPECTO**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s). Caso o produto não atenda as especificações exigidas passará para o próximo colocado subsequente junto com a proposta final (somente para o ganhador dos itens respectivos).



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



a) A exigência de apresentação de prospecto, catálogo ou ficha técnica dos veículos ofertados é necessária para permitir a verificação objetiva da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequada avaliação das propostas.

b) Tais exigências são proporcionais e indispensáveis para assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade do fornecimento, sem prejuízo à competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

7.1.4.3 Para os itens que envolvam veículos transformados ou adaptados (como ambulâncias Tipos A, B e D, bem como veículos adaptados para finalidades específicas), a licitante deverá apresentar:

- Registro da empresa responsável pela transformação e de seu responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, compatível com a atividade desempenhada;
- A exigência garante que os serviços de transformação veicular sejam realizados por empresa legalmente habilitada e por profissional técnico qualificado, assegurando conformidade com normas técnicas e segurança dos usuários.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ENTREGA DOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS:

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) ou documento equivalente, quando aplicável, emitido por órgão competente, comprovando que o veículo transformado atende às normas do **Conselho Nacional de Trânsito**.

Justificativa: Garante que os veículos adaptados estão em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente no que se refere à segurança, circulação e regularização documental.

7.1.5 Declarações:

7.1.5.1 As declarações exigidas para habilitação são:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISALP e com os municípios participantes da licitação.
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.





- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.6 Da participação de cooperativas:

7.1.6.1 A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º., inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º. a 6º. da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.1.6.2 São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O registro de preços será precedido de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

9.2.4.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

9.2.4.2.1 Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

9.2.5 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº. 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º., da referida Lei.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



10.1 Das disposições gerais

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para licitacao@cisalp.mg.gov.br, quando o contratante for o CISALP.

10.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos contratos decorrentes da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, que serão indicados pelos órgãos e entidades participantes no ato da contratação.

11.2 Da Fiscalização Técnica

11.2.1 O fiscal técnico do contrato de cada entidade contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2.2 O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



11.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.3 Da Fiscalização Administrativa

11.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. DO GESTOR DE CONTRATO

12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

12.4 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.8 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

12.9 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

12.10 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

13.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1 Não fornecer os produtos contratados;

13.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

13.2.3 Entregar os produtos em desconformidade com os exigidos ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3 Liquidação

13.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

13.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3.5 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.4 Do pagamento

13.4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

13.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

13.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.4.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;





13.4.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

13.4.7 Às transferências que serão feitas para outros bancos (aos quais não seja o Banco do Brasil), será descontado o valor das despesas da transferência bancária.

13.5 Das Retenções Fiscais

13.5.1 DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº. 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

13.5.2 DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004;

13.5.3 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº. 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL;

13.5.4 A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISALP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



14.3 Na hipótese prevista no item anterior, o CISALP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISALP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

14.7 Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CISALP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISALP procederá ao cancelamento do de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o consórcio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.11 O cancelamento de eventual item de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

14.12 Em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.



14.13 O Registro de Preços poderá ser rescindido pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

14.14 A revisão de preços, a substituição de marca, a suspensão, o cancelamento do preço registrado e a rescisão do Registro de Preços serão processados em conformidade com as disposições previstas na Resolução nº. 025/2025 do CISALP.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

16.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



16.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

16.7 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

16.9 Efetuar a troca dos veículos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

16.10 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

16.12 A Contratada deverá oferecer as duas primeiras revisões gratuitas de acordo com as exigências do fabricante.

16.13 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

Exercício 2026:

5.1.10.302.9001.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1

5.2.10.302.9002.1.903.4.4.90.52.00.00 – Ficha 23

18. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

18.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





19.1 O consórcio e os licitantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º. da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



19.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º. do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Lagoa Formosa/MG, 27 de agosto de 2026.

Júnio César Vinhal

DIRETOR DE TRANSPORTE DO CISALP

Setor Requisitante



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A demanda por veículos destinados ao setor de transporte do CISALP é elevada, considerando que o Consórcio realiza diversas atividades externas nos municípios consorciados. Além disso, em razão do crescimento das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, verifica-se a necessidade de ampliação da frota para assegurar o adequado atendimento às demandas institucionais.

1.2 Observa-se, ainda, o aumento do número de pessoas transportadas para consultas e realização de exames, inclusive em situações de urgência, em outros municípios, bem como a necessidade de deslocamento para atendimento de demandas logísticas relacionadas ao transporte de materiais. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de veículos, de modo a garantir maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços oferecidos aos municípios consorciados.

1.3 Ressalta-se também a relevância da presente aquisição para o cumprimento das propostas de trabalho do CISALP, uma vez que a disponibilidade de veículos é essencial para a execução das atividades institucionais do Consórcio, o qual assume a execução de Projetos em parceria com o Estado de Minas Gerais, possui seus próprios projetos e busca sempre manter proximidade com os entes consorciados, ainda que espalhados por todo o território mineiro.

1.4 Nesse contexto, as equipes realizam ações e visitas aos entes consorciados e não consorciados para apresentação do CISALP, atua no alinhamento de fluxos junto aos prestadores de serviços, participa de eventos nos municípios, promove capacitações e treinamentos, realiza reuniões institucionais e presta apoio ao transporte sanitário quando necessário.

1.5 Atualmente, o Consórcio dispõe de quantidade reduzida de veículos para atendimento dessas atividades, que ante o número reduzido de veículos presencia a necessidade dos municípios no transporte sanitário, situação que demonstra a insuficiência de nossa frota diante das demandas existentes. Dessa forma, a contratação pretendida se justifica pela necessidade de ampliar a disponibilidade de veículos para os colaboradores do Consórcio, entes consorciados e munícipes, possibilitando o adequado atendimento das solicitações e demandas apresentadas pelos municípios consorciados.

1.6 Ressaltamos, neste aspecto, a política do TransportaSUS, política estadual de fortalecimento do transporte eletivo, do qual o CISALP faz parte. No que toca a este ponto,





inclusive, vários entes consorciados manifestaram interesse em ser contemplado através deste Consórcio.

1.7 O objeto deste estudo destina-se ao atendimento das demandas de todos os municípios consorciados que formalizarem intenção de participação, além das demandas do CISALP.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORIA DE TRANSPORTES DO CISALP	JÚNIO CÉSAR VINHAL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), devidamente registrados e licenciados, destinados ao atendimento das demandas operacionais do CISALP e entes interessados, abrangendo o fornecimento integral dos bens, documentação, garantia e entrega técnica. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações definidas pela Consórcio, observando-se as normas legais, regulatórias e de segurança veicular aplicáveis no território nacional.

3.2. Os veículos deverão ser de primeiro emplacamento no município da sede administrativa do contratante, com ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca sólida original de fábrica (tendo em vista a padronização de cor predominantemente usada na área da saúde), equipados com todos os itens obrigatórios de segurança, conforto e desempenho, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº. 960/2022, a Lei nº. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o PROCONVE L-7/P-8 (Euro VI) e, quando aplicável, a ABNT NBR 14.561/2000.

3.3 A empresa contratada deverá garantir a qualidade, autenticidade e conformidade de fábrica dos veículos fornecidos, apresentando Nota Fiscal Eletrônica, Certificado de Origem, Manual do Proprietário, Termo de Garantia, CRLV-e em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP e duas chaves originais. O fornecimento deverá contemplar, quando necessário e mediante solicitação do contratante, a realização de treinamento técnico básico (entrega técnica) ao servidor designado para a operação dos veículos.

3.4 O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas:

3.4.1 Recebimento provisório, mediante conferência física e documental no ato da entrega;

3.4.2 Recebimento definitivo, após vistoria técnica e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, confirmando o atendimento integral às especificações e condições contratuais.



3.5 Qualquer irregularidade, divergência ou falha detectada durante o prazo de garantia deverá ser sanada pela contratada sem ônus para o Consórcio, garantindo-se a integridade e o desempenho do veículo.

3.6 A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo traçado no tópico 5.1 (e alíneas) do Termo de Referência, anexo e apêndice deste Edital, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada no município sede da contratante, em local previamente designado pela mesma em plataforma guincho, o qual constará expressamente na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento.

3.7 Eventual solicitação de prorrogação de prazo somente será admitida em casos devidamente justificados, por motivo de força maior ou fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

3.8 Para os itens que envolvam veículos transformados (Ambulâncias Tipo A, B ou D e o Furgão compacto adaptado), a licitante deverá comprovar, obrigatoriamente:

3.8.1 Registro da empresa transformadora e de seu responsável técnico no CREA do Estado de sua sede, compatível com as atividades de transformação veicular, nos termos da Lei nº. 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº. 1.025/2009.

19.9 Poderá participar desta licitação qualquer empresa capaz de atender as demandas de aquisição de veículos zero km (primeiro emplacamento), mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e prazos, entre outras condições estabelecidas no Termo de Referência. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) Ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta neste ETP;
- b) A mesma fornecerá o(s) item(ns)/objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- c) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos



envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Fornecer os veículos, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.1 Os veículos deverão observar estritamente os descritivos dos itens presentes na tabela do Termo de Referência;

3.2 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

3.3 No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos veículos.

3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

3.5 Todos os veículos serão entregues conforme solicitado e a critério do Setor solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras ou outro responsável do ente/entidade contratante.

19.15 O objeto da futura contratação não poderá ser subcontratado.

19.16 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento à legislação vigente e às boas práticas de planejamento das contratações públicas, o CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda, considerando as alternativas de aquisição de veículos novos (0 km) e locação, bem como as formas de contratação aplicáveis.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



4.2. A alternativa de locação apresenta como vantagens a redução do investimento inicial, a previsibilidade de custos e a transferência de responsabilidades relacionadas à manutenção e seguros. Contudo, considerando o perfil de utilização da frota do CISALP — caracterizado por uso contínuo, elevado desgaste e necessidade de disponibilidade permanente —, verificou-se que essa modalidade pode resultar em maior custo global ao longo do tempo, além de limitar a autonomia administrativa na gestão da frota.

4.3. A aquisição de veículos novos (0 km), por sua vez, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, proporcionando maior confiabilidade operacional, menor incidência de falhas mecânicas, redução de custos de manutenção nos primeiros anos de uso e maior eficiência no consumo de combustível, além de permitir melhor planejamento e controle da utilização e da vida útil dos veículos.

4.4. O levantamento de mercado demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, incluindo montadoras e empresas especializadas em transformação veicular, aptos a atender às especificações técnicas exigidas, assegurando a viabilidade da contratação e a competitividade do certame.

4.5. No que se refere à forma de contratação, foram analisadas a contratação direta com quantitativos previamente definidos e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.6. A contratação direta apresenta menor vantajosidade, uma vez que reduz a flexibilidade da Administração para adequar as aquisições às demandas efetivas, podendo resultar em quantitativos inadequados e menor eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.7. O Sistema de Registro de Preços (SRP), por sua vez, mostra-se mais adequado, permitindo aquisições conforme a demanda, maior flexibilidade orçamentária e melhor planejamento, especialmente diante das variações de repasses, programas e necessidades dos municípios consorciados.

4.8. O SRP é amplamente utilizado na Administração Pública e encontra respaldo na Lei nº. 14.133/2021, destacando-se pela possibilidade de contratação sob demanda, otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade dos serviços essenciais.

4.9. Considerando que o objeto se caracteriza como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conclui-se pela adoção da modalidade pregão eletrônico, que proporciona maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

4.10. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de veículos novos (0 km), por meio de pregão eletrônico e com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a





solução mais vantajosa para o CISALP, garantindo economicidade, eficiência operacional, ampla competitividade e adequada gestão dos recursos públicos.

4.11. Ressalta-se, por fim, que, em razão da natureza padronizada e amplamente consolidada do objeto no mercado, não se verifica a necessidade de realização de audiência ou consulta pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando a natureza de bem comum do objeto e a necessidade de assegurar ampla competitividade entre fornecedores, a contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Com base no levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (0 km, primeiro emplacamento), destinados ao atendimento das demandas do CISALP e dos entes consorciados.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo aquisições conforme a demanda, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivas dos municípios consorciados, evitando contratações em quantitativos inadequados.

5.4. A futura Ata de Registro de Preços contemplará os quantitativos estimados para o Consórcio e para os entes participantes que formalizarem intenção de registro de preços (IRP), incluindo demandas das unidades geridas diretamente pelo CISALP.

5.5. A aquisição de veículos novos possibilita a padronização gradual da frota, contribuindo para a redução de custos com manutenção, maior confiabilidade operacional, diminuição de interrupções nos serviços e aumento da disponibilidade dos veículos, resultando em maior eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos.

5.6. A solução proposta apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento institucional e com as políticas públicas vigentes, assegurando aderência ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa.

5.7. A presente contratação contempla veículos com características técnicas adequadas às necessidades do Consórcio e dos municípios consorciados, evitando inadequações operacionais e garantindo melhor desempenho das atividades institucionais.



5.8. No âmbito do CISALP, determinados veículos destinam-se ao suporte administrativo e operacional, incluindo atividades de logística, deslocamento de equipes técnicas, apoio a programas institucionais e práticas assistenciais.

5.9. No atendimento às demandas dos municípios consorciados, especialmente na área da saúde, destacam-se os veículos destinados ao transporte de pacientes, como ambulâncias dos Tipos A, B e D, que contribuem para a segurança no deslocamento e a continuidade dos serviços assistenciais, além daqueles destinados à atividade administrativa.

5.10. Incluem-se ainda veículos destinados ao transporte sanitário eletivo, como vans (com ou sem acessibilidade) e micro-ônibus, os quais atendem tanto às necessidades do Consórcio quanto às demandas municipais, inclusive no âmbito de programas estaduais.

5.11. Os parâmetros técnicos mínimos adotados foram definidos com base em critérios objetivos de desempenho e adequação funcional, compatíveis com as condições de uso e com o interesse público, evitando direcionamento de marca ou modelo.

5.12. A definição adequada das especificações contribui para maior eficiência na gestão da frota, redução de custos operacionais ao longo da vida útil dos veículos e garantia da continuidade dos serviços essenciais, evitando contratações emergenciais.

5.13. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de veículos novos (0 km), por meio de pregão eletrônico e com utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades do CISALP e dos municípios consorciados.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

6.1 Para o levantamento da quantidade necessária, foram considerados os recursos orçamentários disponíveis para tal finalidade, bem como a expectativa de aquisição para o período anual da vigência da ata.

6.2 A aquisição dos veículos justifica-se em razão do aumento das atividades externas desenvolvidas pelo Consórcio nos diversos municípios atendidos, bem como pelo crescimento expressivo de sua atuação institucional. Observa-se, atualmente, a elevação do número de pacientes transportados para consultas especializadas, procedimentos e exames de urgência em outros municípios, além das demandas logísticas relacionadas ao deslocamento de materiais, equipes técnicas e apoio administrativo.

6.3 Destaca-se, ainda, que a disponibilidade de veículos é essencial para o cumprimento das metas e propostas de trabalho do Consórcio, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação de serviços aos municípios consorciados. A equipe técnica e de relacionamento



realiza visitas institucionais, ações de apoio, alinhamento de fluxos com prestadores de serviços, participação em eventos, capacitações, treinamentos e reuniões, além de prestar suporte ao transporte sanitário quando necessário, inclusive para municípios não consorciados.

6.4 Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender satisfatoriamente todas as demandas existentes, não havendo, inclusive, veículos do tipo van, o que limita a capacidade de transporte coletivo de pacientes e equipes.

6.5 Buscou-se estimar quantidades razoáveis para atendimento às demandas, zelando pelo princípio do planejamento, nesse sentido, vislumbrou-se a possível aquisição para o período de vigência da Ata, tendo em vista o ritmo crescente do consórcio.

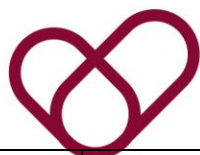
6.6 No que toca aos micro-ônibus, estimou-se a quantidade de 20 em razão da manifestação dos municípios na adesão à Política do Transporta SUS do governo estadual, a qual será executada através desse consórcio, haja vista a manifestação dos municípios.

6.7 Dessa forma, a contratação pretendida é medida necessária para garantir continuidade, eficiência e ampliação dos atendimentos, proporcionando melhores condições operacionais aos colaboradores e maior capacidade de resposta às solicitações apresentadas.

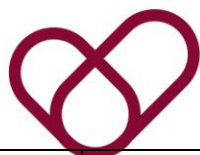
6.8 Os quantitativos, descritivos e valores alcançados para o certame correrão conforme segue:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	610137	11789	AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO DE 7 LUGARES ZERO KM/ ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Motorização flex (gasolina/etanol), com cilindrada mínima de 1.5 L, potência mínima de 100 cv (gasolina) e/ou 105 cv (etanol), torque mínimo de 15 kgf.m, injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo.	09	UN	R\$ 159.290,51	R\$ 1.433.614,59

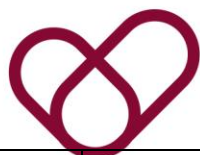


			Transmissão automática, automatizada ou CVT, com no mínimo 5 marchas ou simulação equivalente. Porta-malas mínimo de 150 litros com todos os assentos em uso. Rodas de alumínio aro mínimo 15". Equipado com direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco traseiro rebatível, ajuste de altura do volante e retrovisores com regulagem. Sistema multimídia com tela mínima de 7", Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB e computador de bordo. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, cintos de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, iluminação diurna e itens obrigatórios de fábrica.				
2.	241167	11792	VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário, adaptado para acessibilidade de pessoa com deficiência (cadeirante). Características mínimas:	08	UN	R\$ 436.651,25	R\$ 3.493.210,00

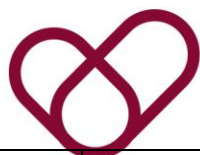


		• Cor branca, original de fábrica; • Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv; • Direção assistida (hidráulica ou elétrica); • Tração 4x2 (dianteira ou traseira); • Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente; • Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista (ou configuração equivalente considerando o espaço do cadeirante); • Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro; • Mínimo de 04 (quatro) portas, sendo ao menos 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras; Acessibilidade: • Dispositivo de acesso para cadeirante (elevador veicular ou rampa), com acionamento manual, elétrico ou hidráulico; • Sistema de fixação para cadeira de rodas com cintos de segurança específicos, conforme normas vigentes; • Espaço reservado para, no mínimo, 01 (um) cadeirante;				
--	--	--	--	--	--	--

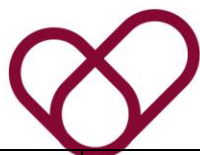




		• Piso antiderrapante no compartimento de passageiros; • Corrimãos ou apoios para embarque e desembarque; • Sinalização interna de acessibilidade, conforme legislação; • Adequação às normas da ABNT e legislação vigente aplicável ao transporte de pessoas com deficiência; Segurança e conforto: • Airbags frontais para motorista e passageiro; • Freios com sistema ABS e, preferencialmente, controle de estabilidade; • Cintos de segurança para todos os ocupantes; • Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; • Sistema de som ou multimídia; Demais requisitos: • Rodas compatíveis com o modelo do fabricante; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; • Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN; • Atendimento às normas ambientais vigentes (PROCONVE);				
--	--	---	--	--	--	--

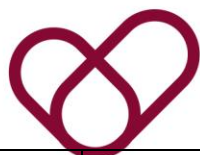


			- Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante; Observações: - Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores; - A adaptação de acessibilidade poderá ser original de fábrica ou realizada por empresa especializada, desde que devidamente certificada; O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, pronto para uso;				
3.	636567	11799	VEÍCULO FURGÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, novo (zero quilômetro), adaptado para apoio ao serviço municipal de captura, transporte e manejo de cães e gatos em vias públicas, conforme especificações funcionais abaixo. Veículo novo, zero quilômetro; Tipo furgão compacto, original de fábrica; Estrutura em aço (monobloco ou equivalente); Ano/modelo vigente ou superior; Cor sólida branca; Motor com no mínimo 4 cilindros; Combustível: flex (etanol/gasolina) ou tecnologia equivalente;	03	UN	R\$ 207.316,67	R\$ 621.950,01



Desempenho compatível com uso urbano contínuo e transporte de carga leve; Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 3,3 m³; Capacidade de carga útil mínima compatível com o transporte de equipamentos e animais; Sistema de freios com ABS ou equivalente; Airbags frontais; Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica); Sistema de áudio com rádio AM/FM e/ou conectividade, admitida solução integrada (multimídia) conforme configuração do fabricante; Demais itens obrigatórios conforme CONTRAN; Compartimento traseiro isolado da cabine do motorista; Revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente à desinfecção; Piso antiderrapante e de fácil higienização; Sistema de ventilação natural ou forçada no compartimento; Iluminação interna adequada; Instalação de módulos, baias, gaiolas ou compartimentos removíveis, adequados para transporte seguro de cães e gatos; Estrutura que permita a higienização frequente e evite acúmulo de resíduos; Dispositivo de contenção para evitar fuga dos animais durante o transporte; Portas traseiras e/ou laterais com abertura adequada para carga e descarga dos animais; Altura e acesso compatíveis com operação segura





		pelos agentes; Ar condicionado; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Travas elétricas; Adequação às normas sanitárias aplicáveis ao transporte de animais; Estrutura que minimize riscos à saúde dos agentes e dos animais; Garantia mínima conforme política do fabricante; Atendimento integral à legislação de trânsito vigente;				
VALOR TOTAL: R\$ 5.548.774,60						

6.8.1. A divisão do quantitativo total, por item, entre os entes participantes deste processo dar-se-á da seguinte forma:

TABELA 1.1., ANEXA À TABELA 01								
DIVISÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ENTRE CISALP E ENTES CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS								
ITEM	UN.	PIRAJUBA	PARACATU	GUARDA-MOR	SERRA DO SALITRE	CARMO DO PARANAÍBA	CISALP	QUANTIDADE TOTAL
1.	UN.	01 un.	01 un.	01 un.	02 un.	02 un.	02 un.	09 un.
2.	UN.	-	01 un.	01 un.	-	03 un.	03 un.	08 un.
3.	UN.	-	01 un.	-	-	-	02 un.	03 un.

6.9 **DO REAPROVEITAMENTO DA IRP:** Por, recentemente, em demanda com o mesmo objeto desta, já haver sido publicada IRP (Intenção de Registro de Preços), devidamente dada publicidade, sendo objeto de certame (onde os itens de mesmos descritivos lograram fracassados), conforme autos administrativos do Processo nº. 043/2026–Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 012/2026, optou-se por reaproveitar a demanda solicitada pelos mesmos entes e aplicá-la aos presentes autos processuais.

6.9.1. Ressalta-se não se tratar de mera dispenda de IRP, mas sim de reaproveitamento, por ser sabido que ocorreria nos mesmos termos e visando a economia de tempo, evitando maior lapso temporal de ausência de fornecimento dos itens em questão, bem como a celeridade, aproveitamento dos atos processuais e a busca pela finalidade do processo.

6.9.2. Observa-se, porém, que devido à taxatividade legal, além da observância à isonomia entre os entes consorciados, mesmo que reaproveitando os quantitativos dos municípios que já solicitaram, abrir-se-á nova fase de manifestação de IRP (Intenção de Registro de Preços), na forma legal, para o caso de surgirem novos interessados.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado do registro de preço é **R\$ 5.548.774,60 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

7.2 O valor de cada veículo foi obtido por meio de consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), a qual possibilitou o acesso às seguintes Atas de Registro de Preços (SRP), todas vigentes à época da pesquisa. Segue relação das ARPs (Atas de Registro de Preços):

a) Item 1

Município de Vicência/PE

<https://pncp.gov.br/app/atas/10168235000140/2025/35/1> (acesso em 11/08/2026, às 13:48h.);

R\$153.500,00

b) Item 1

Prefeitura Municipal de Xinguara

<https://pncp.gov.br/app/atas/04144150000120/2025/110/3> (acesso em 11/08/2026, às 13:50h.);

R\$ 191.900,00

c) Item 1

Município de Cachoeira Alta/GO

<https://pncp.gov.br/app/atas/08580688000138/2025/3/1> (acesso em 11/08/2026, às 13:53h.);

R\$ 141.000,00

d) Item 1

Município de Chalé/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/18392548000190/2026/3/3> (acesso em 11/08/2026, às 13:56h.);

R\$ 146.980,00

e) Item 2

Município de Extrema/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/18677591000100/2026/142/5> (acesso em 11/08/2026, às 14:01h.);

R\$ 314.250,00

f) Item 2



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



Prefeitura Municipal de Xinguara

<https://pncp.gov.br/app/atas/04144150000120/2025/110/3> (acesso em 11/08/2026, às 13:50h.);

R\$ 378.000,00

7.3 Além das buscas no PNCP, foram realizadas buscas por cotações ofertadas via Banco de Preços e fornecedores regionais, que colaboraram para alcance dos valores finais, conforme pode ser notado na descrição completa da Certidão de Pesquisa de Preços, juntada devidamente nos autos deste processo.

7.4 Os valores médios por item, porém, devido à maior vantajosidade dos valores alcançados na pesquisa no Banco de Preços, levaram em conta apenas estes para sua formulação. Porém, os parâmetros das ARPs citadas foram levados em conta, também, para outras aferições;

7.5 Demais disposições concernentes ao feito estão descritas na Certidão de Pesquisa de Preço, devidamente encartada nos autos deste processo licitatório, atestando os valores, o método e a legalidade, nos termos dos arts. 11, 23 e demais consoantes da Lei nº. 14.133/2021 do regramento interno, conforme termos da Resolução nº. 054/2025 do CISALP, principalmente em seus arts. 3º. e incisos, 5º., incisos e parágrafos, e 6º., §3º., respectivamente.

7.6 Consideram-se integrados ao valor total do item todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas a prestação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 No presente caso optou-se pelo parcelamento do objeto, possibilitando que a entrega dos produtos seja realizada por mais de uma empresa. Além disso, optando pelo parcelamento temos uma disputa de valores entre as empresas interessadas, viabilizando que a Administração Pública adquira os itens de maneira célere, pontual e eficiente.

8.2 Ao mesmo tempo, observa-se o atendimento ao princípio da economicidade, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos, desta forma a disputa entre os licitantes deverá ser através da modalidade menor preço por item.

8.3 O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo este técnico e economicamente viável, não representando perda de economia de escala, conforme disposto no art. 40, §2º. da Lei nº. 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependes para a viabilidade desta contratação, uma vez que a aquisição dos itens e demais despesas agregadas deverão estar inclusas.

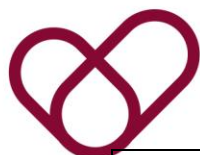




10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos possíveis riscos da contratação, seja na fase de planejamento, na fase externa da licitação e na execução contratual:

Risco 1: Impugnação ao ato convocatório em razão do princípio da igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame.	
Probabilidade: Médio	
Impacto: Médio	
Dano: Retardamento do processo licitatório/contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Dispor, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes	Equipe de Planejamento da Contratação do CISALP.
Ação de Contingência	Responsável
Decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	Setor de Licitação / Pregoeiro
Risco 2: Licitante cometer infração administrativa (não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços; apresentar documentação falso e deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo).	
Probabilidade: Baixo	
Impacto: Baixo	
Dano: Retardamento do processo licitatório/contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.	Setor de Licitação / Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação.	Setor de Licitação ou Gestor da Ata de Registro de Preços.
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de Licitações.
Risco 3: O fornecedor descumprir com as condições da ata de registro de preços.	
Probabilidade: Baixo	



Impacto: Baixo

Dano: Cancelamento do registro do fornecedor

Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.	Gestor da Ata de Registro de Preços
Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de licitações.

Risco 4: *Fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.*

Probabilidade: Baixa

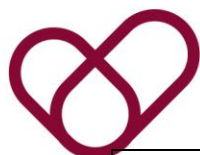
Impacto: Baixa

Dano: Cancelamento do registro do fornecedor

Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência ao fornecedor da possibilidade de cancelamento do(s) registro(s) no caso de não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.	Gestor da Ata de Registro de Preço
Ação de Contingência	Responsável
Instauração de processo de sanção administrativa e cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de licitações.

Risco 5: *Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado*

Probabilidade: Média



Impacto: Alto

Dano: Cancelamento do registro do fornecedor

Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência ao fornecedor da possibilidade de cancelamento do(s) registro(s) no caso de não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.	Gestor da Ata de Registro de Preços
Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver	Setor de licitações

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Espera-se que, por meio do Registro de Preços, o CISALP consiga estruturar adequadamente o serviço de transporte, atendendo às suas demandas de forma humanizada, eficaz e acolhedora. Busca-se, ainda, assegurar a economicidade na contratação de empresa especializada em veículos novos, 0 (zero) km, garantindo a qualidade e a segurança na prestação dos serviços, facilitando o transporte dos servidores e pacientes que diariamente necessitam se deslocarem para as diversas localidades, o que faz parte da rotina do Consórcio.

11.2 Além disso, espera-se atender de maneira eficiente, caso seja registrada, as demandas dos municípios consorciados solicitantes, promovendo um atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que seja qualificado, resolutivo e livre de interrupções, sempre pautado por práticas humanizadas e seguras.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não existem providências a serem tomadas para viabilizar a pretendida contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de veículos destinados às atividades do CISALP envolve impactos ambientais que, embora inerentes ao uso de automóveis, devem ser considerados no planejamento da contratação. O impacto ambiental direto mais evidente relaciona-se à emissão de gases poluentes, especialmente dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos e óxidos de nitrogênio (NO_x), resultantes da queima de combustíveis fósseis.

13.2 Tais emissões contribuem para a degradação da qualidade do ar e para o aumento do efeito estufa, sendo um elemento de atenção na gestão de frotas públicas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraiba

CISALP

de ♥ pra você



Além disso, há impactos indiretos decorrentes do consumo de combustíveis, da geração de resíduos associados a manutenção e troca de peças (como óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias) e do desgaste natural dos componentes do veículo, que exigem descarte ambientalmente adequado. A manutenção inadequada desses resíduos poderia gerar contaminação do solo, da água e riscos sanitários.

13.3. Outro impacto ambiental relevante refere-se ao ciclo de vida do veículo, que envolve a utilização de matérias-primas durante sua fabricação, consumo de energia no processo industrial e a necessidade de descarte final ao fim de sua vida útil. Embora esses impactos ocorram predominantemente na etapa industrial e não na fase de uso pelo CISALP, eles fazem parte do conjunto de efeitos ambientais inerentes ao objeto adquirido.

13.4. Entretanto, cabe destacar que tais impactos podem ser mitigados por meio de práticas de gestão ambientalmente responsáveis, como manutenção preventiva adequada, uso eficiente do veículo, otimização de rotas, descarte adequado de resíduos automotivos e aquisição de modelos que atendam às normas mais recentes de eficiência energética e emissões veiculares, como o Proconve L7. A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos adversos e favorece uma operação mais sustentável da frota.

13.5. Assim, embora a compra de veículos envolva impactos ambientais intrínsecos, a adoção de políticas de uso consciente, manutenção adequada e destinação correta de resíduos reduz significativamente os efeitos negativos, permitindo que o CISALP execute suas atividades logísticas essenciais de forma mais alinhada às práticas de gestão ambiental sustentável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o Registro de Preço que trata sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

Lagoa Formosa/MG, 27 de agosto de 2026.

Júnio César Vinhal

DIRETOR DE TRANSPORTE DO CISALP

Setor Requisitante

